



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 2 /2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 530012	COD. DA GESTÃO 0001	CNPJ 03.353.358/0001-96	RAZÃO SOCIAL Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
---------------------------------	------------------------	----------------------------	--

ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701

BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	MUNICÍPIO Brasília	UF DF	CEP 70.067-901	DDD 61
---	-----------------------	----------	-------------------	-----------

1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

CPF 534.552.246-00	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE LUCAS ALVES			
DDD 61	TELEFONE 2034-5513	EMAIL alexandre.lucas@mdr.gov.br	CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil	COMPETÊNCIA Portaria MDR n. 730, de 2020

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 373001 (Orçamento) 373055 (Execução)	COD. DA GESTÃO 37201	CNPJ 00.375.972/0001-60 00.375.975/0008-37	RAZÃO SOCIAL Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA / Superintendência Regional de Minas Gerais
--	-------------------------	--	---

ENDEREÇO

Avenida Afonso Pena. 3.500

BAIRRO/DISTRITO Cruzeiro	MUNICÍPIO Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.130-009	DDD 31
-----------------------------	-----------------------------	----------	-------------------	-----------

2.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

CPF 000.721.441-30	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Batmaisterson Schmidt			
DDD 31	TELEFONE 3131-2073	EMAIL batmaisterson.s@bhe.incra.gov.br	CARGO Superintendente Regional	COMPETÊNCIA Portaria Mapa N° 128 de 01/04/2020; Portaria Incra n. 456, de 2 de agosto de 2017.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Consultoria Especializada e a contratação de Obras e/ou Serviços de Engenharia para a Barragem da Caatinga (em Eng. Dolabela, distrito de Bocaiuva - MG).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso após a solicitação, via "comunicação SIAFI", pela unidade descentralizada;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro (§1º do art. 7º do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020);
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, à unidade descentralizadora (§2º do art. 7º do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020);
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: A partir da data de sua assinatura 01(um) dia **Fim:** 6 (seis) meses após sua assinatura

6. VALOR DO TED

Os recursos necessários para a execução do objeto deste TED estão fixados em R\$ 73.081,55 (setenta e três mil, oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.182.2218.8348.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não



Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED. Utilizar o texto abaixo:

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos, serão de propriedade da unidade descentralizada quando da conclusão do TED.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Batmaisterson Schmidt
Unidade descentralizada

Brasília/DF, 22 de março de 2021

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Assinatura da descentralizadora

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 2

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 530012	COD. DA GESTÃO 0001	CNPJ 03.353.358/0001-96	RAZÃO SOCIAL Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
---------------------------------	------------------------	----------------------------	--

ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701

BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	MUNICÍPIO Brasília	UF DF	CEP 70.067-901	DDD 61	TELEFONE 2034-5513
---	-----------------------	----------	-------------------	-----------	-----------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

CPF 534.441.246-00	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE LUCAS ALVES
-----------------------	--

DDD 61	TELEFONE 2034-5513	EMAIL alexandre.lucas@mdr.gov.br	CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
-----------	-----------------------	-------------------------------------	---

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 373001 (Orçamento) 373055 (Execução)	COD. DA GESTÃO 37201	CNPJ 00.375.972/0001-60 00.375.975/0008-37	RAZÃO SOCIAL Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA / Superintendência Regional de Minas Gerais
--	-------------------------	--	---

ENDEREÇO

Av. Afonso Pena, 3500

BAIRRO/DISTRITO Cruzeiro	MUNICÍPIO Belo Horizonte	UF MG	CEP 30130-009	DDD 31	TELEFONE 3131-2073
-----------------------------	-----------------------------	----------	------------------	-----------	-----------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

CPF 000.721.441-30	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Batmaisterson Schmidt
-----------------------	--

DDD 31	TELEFONE 3131-2071	EMAIL batmaisterson.s@bhe.incra.gov.br	CARGO Superintendente Regional
-----------	-----------------------	---	-----------------------------------

3. OBJETO DO TED

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Consultoria Especializada e a contratação de Obras e/ou Serviços de Engenharia para a Barragem da Caatinga (em Eng. Dolabela, distrito de Bocaiuva – MG).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

META 1 – Contratação de Consultoria especializada para a realização de estudos e avaliações necessárias à mitigação de riscos de ruptura, inerentes a atual situação da Barragem da Caatinga, apresentando uma solução técnica emergencial, eficaz e célere, envolvendo elaboração de laudos, projetos, orçamentos (em conformidade com 4.3 da NORMADEC) e eventuais atualizações/adequações de estimativas existentes, a prestação de orientações acerca de medidas mitigadoras bem como o acompanhamento e fiscalização de sua execução, todas com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

META 2 – Contratação de obras e/ou serviços de engenharia de mitigação de riscos para abertura controlada em barramento adjacente, trabalho previamente dimensionado pelo Eng. Júlio Gabriel Cabezas em Fev-Mar/2020, para reduzir o risco de galgamento e pressão sobre o barramento principal e percolações, e/ou outra que venha ser indicada pela consultoria especializada contratada na META 1.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Com as últimas chuvas na região a barragem encontra-se próxima da sua capacidade máxima de apresentando risco de galgamento e grande pressão sobre o maciço.

Além dos fatores acima a inexistência de projeto original e “as built, a degradação do vertedouro com erosão à jusante em processo contínuo de evolução, a ocorrência de processo de “piping” na base do maciço que já se encontra bastante deteriorado à montante, na sua porção superior e tomado por vegetação em toda sua extensão, à jusante, a existências de obras inacabadas, a existência de estudos contratados anteriormente concluindo pela “ESTABILIDADE NÃO GARANTIDA PELO AUDITOR e a Declarada Situação de Emergência, Nível de reposta 2 (laranja) justificam a formalização do presente TED.

Por fim, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, detentor da área onde encontra-se inserida a Barragem da Caatinga, configurado como empreendedor responsável por sua segurança segundo o inciso III do Art. 4º da Lei nº 12.334/2010 - Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), não dispõe em seu corpo técnico pessoal com habilitação e expertise em Barragens.

Salientamos ainda que o monitoramento que é realizado se limita à obtenção de informação do nível d'água do reservatório e verificação de abertura da comporta de fundo, devido a indisponibilidade de equipamentos instalados para esse fim.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() SIM

(X) NÃO

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa para a escolha da forma de execução: Considerando que o Incra - MG não dispõe de corpo técnico com habilitação e expertise em Barragens, a forma indicada é a mais ágil encontrada para o atendimento da demanda emergencial.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() SIM

(X) NÃO

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 -

2...

3...

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META Nº 1 - Contratação de Consultoria Especializada

PRODUTO: Consultoria Especializada

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Horas	210	143,01	30.032,10	MAR/2021	ABR/2021

META Nº 2 - Obras e/ou Serviços de Engenharia.

PRODUTO: - Obra/Serviço de Engenharia

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Obra / Serviço	01	43.049,45	43.049,45	MAR/2021	ABR/2021

META N. 3 - (descrição)

PRODUTO: (descrição)

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM

META N. 4 - (descrição)

PRODUTO: (descrição)

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2021	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	R\$	R\$	R\$ 30.032,10	R\$43.049,45
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	R\$	R\$	R\$	R\$
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$			

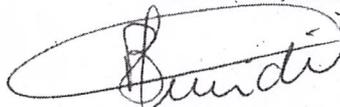
2022	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	R\$	R\$	R\$	R\$
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	R\$	R\$	R\$	R\$
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$			

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

PROGRAMA DE TRABALHO	PI	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR-PREVISTO R\$
Contratação de Consultoria Especializada	MG0000HPOU2	33.90.39	NÃO	30.032,10
Obras e/ou Serviços de Engenharia	MG0000HPOU2	33.90.39	NÃO	43.049,45
TOTAL R\$				73.081,55

12. PROPOSIÇÃO

Belo Horizonte-MG, 04 de março de 2021.



Batmaisterson Schmidt
SUPERINTENDENTE REGIONAL

13. APROVAÇÃO

Brasília, 22 de março de 2021.



ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil